

<b>Data:</b> 2009.05.14	<b>INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.</b>	<b>Divulgação:</b> Sector
<b>CIRCULAR N.º 3/2009</b>	<b>Expedição a granel de vinho do Porto desclassificado administrativamente</b>	<b>pág.</b> 1/1

Considerando o disposto no Despacho da Direcção do Instituto do Vinho do Porto (IVP) de 2 de Abril de 1997 relativo à Expedição de Vinho do Porto Modificado para Preparações Alimentares e à Expedição de Vinho do Porto destinado à utilização como ingrediente alimentar (ponto 7 do Despacho de 26/4/96);

Considerando o disposto no ponto 8 do citado Despacho onde se diz que a «Direcção do IVP reserva-se a faculdade de recusar a autorização prevista neste despacho quando o considere justificado para defesa da denominação de origem, nomeadamente quando existam indícios (...) de que os produtos expedidos poderão vir a ter uma utilização diversa da autorizada, ou que serão destinados ao consumo coma Vinho do Porto (...)»;

Considerando que tem havido um incremento de produtos colocados no mercado, em especial no Reino Unido, com a designação «Port», como «Cooking Port», que referem ser elaborados com autêntico vinho do Porto;

Considerando que tais utilizações não só enfraquecem e diluem o elevado prestígio da denominação de origem Porto, como a permissão da citada expedição a granel de vinho do Porto não modificado por parte do IVDP retira a este instituto a possibilidade de argumentar juridicamente junto das instâncias internacionais e nacionais dos países em causa na defesa da denominação de origem Porto;

Considerando que a expedição a granel de vinho do Porto desclassificado administrativamente, ou seja não modificado, facilita as citadas utilizações indevidas da denominação de origem Porto;

Considerando a necessidade de defesa do prestígio e da excelência da denominação de origem Porto contra atitudes parasitárias e destruidoras do valor significativo e simbólico de tal denominação de origem;

O Presidente do IVDP determina, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art. 5.º do Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, o seguinte:

1. Revogar o Despacho da Direcção do IVP de 2 de Abril de 1997 no que respeita à expedição a granel de vinho do Porto para fins alimentares sem prévia modificação (vinho do Porto desclassificado administrativamente).
2. A presente circular entra imediatamente em vigor.



Luciano Vilhena Pereira  
Presidente